



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 592/2005, DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À UNIÃO FEDERAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

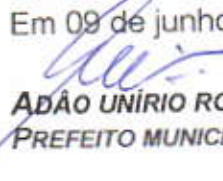
**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à União Federal, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 04 da quadra nº 144 do Loteamento Capão Redondo II, medindo 1.200 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 8342 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

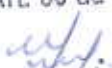
**Art. 2º** No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria da Vara do Trabalho.

**Art. 3º** O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação proposta, no prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no Art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 09 de junho de 2005.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO EM 09/06/05  
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.  
  
ASSINATURA



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"